



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 075/2018 AO CONVÊNIO N° 007/2018

Convênio que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 775.734.470-00 e RG n° 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de município **CONVENENTE**, e de outro lado a **EMPRESA FURINI E SCHEEREN LTDA**, estabelecida na Rua Tapuias, 377, Sala 106, na cidade de Tenente Portela/RS, inscrito no CNPJ n.º 20.503.248/0001-82, por intermédio de seu representante legal Dr. Marco Fabiano Scheeren, brasileiro, casado, Médico, CRM n° 26089, doravante denominado de **CONVENIADA**, os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem acordar e assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao CONVÊNIO n. 007/2018, com fundamento Lei Municipal N° 1.349/2015, de 12 de maio de 2015, sujeitando-se os convenientes, no que couber aos termos das disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula nona do convênio n. 007/2018
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Prorroga o prazo de vigência do convênio n.º 007/2018, a partir de 1º de janeiro/2019 até 31 de dezembro/2019, podendo ainda ser aditado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 17 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

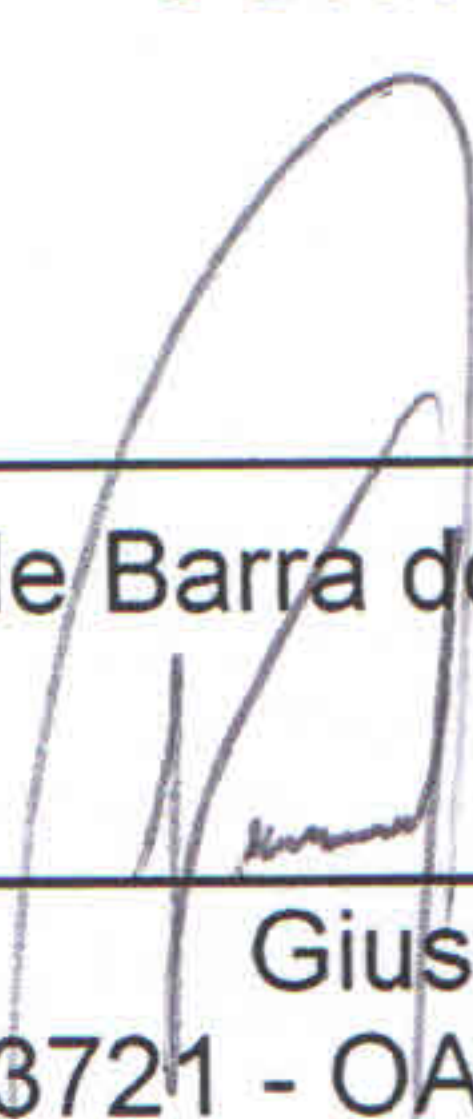
Prefeito Municipal

CONVENENTE

EMPRESA FURINI E SCHEEREN LTDA

CONVENIADA

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 17/12/2018


Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A